ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2025

Aos três dias do mês de julho do ano de 2025, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representado pela reitora em exercício a senhora Maria do Carmo Romeiro, portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 843.***.***-44, doravante denominada Entidade Gerenciadora e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras nº 40/2025, edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social: **Biolimp Ltda**
Endereço: Rua Osvaldo Monterani, 244, Distrito Industrial, Birigui, SP
CNPJ: 03.051.567/0001-85
Representante Legal: Guilherme Anhê Perez Caitano
CPF: 328.***.***-50

LOTE 04

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	CX	BIOPEL	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 (TREZENTOS) METROS. EMBALAGEM 08 ROLOS. Medidas aproximadas: Largura 10cm x comprimento 300 metros. Classe 01, GOFRADO. 100% celulose virgem. Alta absorção - macio- fácil desagregação de fibras. Gramatura: superior a 18 gramas. Resistência à tração ponderada. Embalado em caixa de papelão, com 08 (oito) rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material. Atender ABNT 15464 ou outra que venha substitui-la. Apresentar laudo Microbiológico do fabricante.					
2	FD	PREMIUM	1000	R$ 74,50	R$ 74.500,00
PAPEL HIGIÊNICO. FOLHA DUPLA. COR BRANCA. FARDO 64 ROLOS. Papel higiênico folha dupla, de cor branca, gofrado, picotado, conforme ABNT NBR 15464-2:2022, classe 01, medindo 10cm x 30metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: alvura difusa = 84 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), = 6,0 conf. ABNT NBR NM 15134, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) = 120,0, conf. ABNT NBR NM 15134:2020, pintas, em mm²/m², = 3 conf. ABNT NBR 15134, tempo de absorção de água - método cestinha - em s = 5,0 conf. ABNT NBR 12625-8, gramatura = 27. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4), devidamente identificados com informações sobre o produto, selo FSC, informações sobre o fabricante, composição, e demais informações.					

Valor total da Ata	**R$ 87.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e produtos alimentícios para atendimento às demandas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A Detentora ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e, serão entregues no local constante da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, no setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no horário das 08:30h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1. Exclusivamente para os lotes 01, 02, 03 e 04, os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Campus Barcelona – *Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051.*
- Campus Centro – *Rua Santo Antônio, 50, Bairro Centro – São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-160.*
- Campus Conceição – *Rua Conceição, 321, Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul/ SP – CEP 09530-060.*

2.2.3. Para que se processe a entrega, a detentora deverá obrigatoriamente efetuar agendamento via correio eletrônico suprimentos@online.uscs.edu.br ou pelo número telefônico (11) 4239-3293.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora da autorização de fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a o caráter vantajoso tanto em relação ao preço de registro, quanto às condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Presencial 04/2025 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da autorização de fornecimento do Órgão Gerenciador juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da Universidade Municipal de São Caetano do Sul Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2025, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O agente público designado para assumir a função de Gestor da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

10.2. O agente público designado como Fiscalizador pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, será o senhor Nilton de Vasconcelos, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, **03 de Julho de 2025**.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME ANHE PEREZ CAITANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
Entidade Gerenciadora

Biolimp Ltda
Detentora

Testemunhas

Silvia Gasparoto
161.***.***-10

Priscila Kunikosita
321.***.***-61